

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas no uso de 04 (quatro) espaços disponíveis, destinados ao fornecimento de alimentação e bebidas (Lounge e Bar), a constituir-se na forma de uma Praça de Alimentação, durante o evento 10º Gramado *In Concert*, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

### 2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente a partir das 09 horas do dia 17 de janeiro de 2024 e encerramento às 17 horas do dia ~~24~~ 30 de janeiro de 2024, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, na Área de Compras e Licitações.
- 2.2. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À Gramadotur <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024</b> Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA: .....
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**

- **Habilitação jurídica**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

- **Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- **Declarações**

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 05**, contendo:
  - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
  - Declaração de Não Parentesco;
  - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
  - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- **Alvará**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;
  - a.1) Alvará Sanitário, se necessário para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.

### 3.3. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico

Preliminar e Termo de Referência (Anexos 03 e 04).

- 3.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
- 3.5. É vedada a participação:**
- 3.5.1.** De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
  - 3.5.2.** De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
  - 3.5.3.** Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.5.4.** De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
  - 3.5.5.** De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 3.5.6.** De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.**

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

- 4.1. Recebido o envelope de documentação, o servidor público ou comissão designada por portaria, fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada (art. 93, do Decreto nº 1.239/2023).**
- 4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a**

empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.

**4.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).

**4.2.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**4.3.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o termo de credenciamento.

**4.3.1.** Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

**4.4.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site da Autarquia ([www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br)) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

## 5. DO SORTEIO

**5.1.** Caso o número de empresas habilitadas seja maior do que o indicado no item 1.1 do presente edital, será realizado sorteio no dia ~~25~~ 31 de janeiro de 2024 na Área de Licitações e Contratos.

**5.2.** Cada fornecedor poderá apresentar um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. Seu credenciamento se dará por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado fornecedor proponente e tendo encaminhado toda a documentação solicitada, estará automaticamente credenciado. Cada representante legal poderá representar um único fornecedor.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 7. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.
- 7.2. O fornecedor é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.
  - 7.2.1. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos;
  - 7.2.2. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento, excetuados os casos em que patrocinadores/apoiadores do evento disponibilizem material para tanto.
- 7.3. A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

- 7.4.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.4.1.** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
  - 7.4.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** Fica estabelecido que todo o faturamento é feito pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, por meio de ticketeira própria.
- 8.2.** Do montante vendido, após serem descontadas as taxas de administração de cartões de crédito, débito e taxas da ticketeira, 5% será devido à Autarquia e 95% será devido à empresa credenciada.
- 8.3.** A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Termo de Credenciamento;
- 8.4.** O repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado no dia 26 de fevereiro de 2024.
- 8.5.** O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pelo fiscal do Termo de Credenciamento da Autarquia.
- 8.6.** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.
- 8.7.** A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

- 8.8.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.
- 8.9.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 8.10.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 8.11.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.
- 8.12.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 8.12.1.** Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- 8.12.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 8.13.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 8.14.** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

**Código Reduzido: 32**

**Unidade: Gramadotur**

**Projeto atividade: 2.042 – Gramado In Concert**



**Categoria econômica:** 3.3.90.39.41.00.00.00

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1.** Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.
- 9.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 9.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone 54-3050-1450 ou pelo whatsapp 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 10.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 10.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

- 10.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 10.6.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 10.7.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
  - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
  - Anexo 03 – Estudo Técnico Preliminar;
  - Anexo 04 – Termo de Referência;
  - Anexo 05 – Declaração Conjunta.

**Gramado/RS, 16 de janeiro de 2024**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024**

**ANEXO 01**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL  
DE TURISMO GRAMADOTUR**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N. \_\_\_\_/2024**

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de alimentação e bebidas (Lounge e Bar), a constituir-se na forma de uma Praça de Alimentação, durante o evento 10º Gramado *In Concert*, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todo o faturamento é feito pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, por meio de ticketeira própria. Do montante vendido, após serem descontadas as taxas de administração de cartões de crédito, débito e taxas da ticketeira, 5% será devido à Autarquia e 95% será devido à empresa credenciada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aprovação do depósito referente sobre o faturamento

somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Termo de Credenciamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado no dia 26 de fevereiro de 2024.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pelo fiscal do Termo de Credenciamento da Autarquia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

**PARÁGRAFO NONO:** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de

recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CREDENCIADA é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os serviços serão prestados durante o evento 10º Gramado In Concert.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente

termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA:** A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista na seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 32

**Unidade:** Gramadotur

**Projeto atividade:** 2.042 – Gramado In Concert

**Categoria econômica:** 3.3.90.39.41.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 001/2024, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



**LTDA**  
**Credenciada**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 001/2024, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura  
da Empresa ou Profissional

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

### ANEXO 03

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de fornecimento de alimentação e bebidas (lounge e bar), a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, no 10º Gramado In Concert (26 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024), evento de música erudita que contempla uma série de visitantes, professores e alunos.

#### 2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Tiago Farias Schmitt — Matrícula 175

#### 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da demanda: Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de fornecimento de alimentação e bebidas (lounge e bar), a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, para proporcionar comodidade e serviços de qualidade aos participantes do 10º Gramado In Concert.

Justificativa: A presença de um ambiente coletivo que ofereça opções de lanches e bebidas, contribuirá para uma experiência mais agradável dos participantes, agregando valor ao evento, tendo em vista as demandas de apresentações que acontecem nos espaços da Expogramado, agregando, dessa forma, conforto e um local adequado para pequenas refeições e integração, atingindo participantes do evento e espectadores.

#### 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Este estudo tem como objetivo a contratação de um espaço de alimentação e convivência destinado a atender aos intervalos de eventos, oferecendo uma experiência gastronômica de qualidade aos visitantes, professores e alunos durante o 10º Gramado In Concert. O espaço visa proporcionar um ambiente acolhedor e diversificado, permitindo que os participantes desfrutem de alimentos rápidos, pratos

mais elaborados e uma variedade de bebidas.

Considerando a natureza do Gramado In Concert como um evento cultural é fundamental que o espaço de alimentação seja concebido como um ponto de encontro dinâmico e atrativo. A oferta diversificada de alimentos e bebidas busca atender às expectativas dos participantes, proporcionando momentos de descontração e interação durante os intervalos do evento.

Além das obrigações o fornecedor deve possuir todas as licenças necessárias para operar um espaço que forneça bebidas e alimentos. Condições de entrega devem ser especificadas no contrato, incluindo horários de funcionamento e datas de montagem/desmontagem.

Será disponibilizado 6 metros quadrados para cada credenciado montar sua base de fornecimento na área da praça de alimentação, bem como área anexa (cozinha) onde será possível eventuais elaborações, contemplando local para limpezas (pia, torneira).

Os balcões, estufas, fornos, equipamentos de refrigeração, bem como os itens necessários para o fornecimento (copos, guardanapos, pratos, talheres, etc...) são de responsabilidade da empresa credenciada

Proposta financeira: Em contrapartida ao uso do espaço público, a CREDENCIADA deverá pagar 5% sobre o total do faturamento durante o evento mais as taxas de administração da venda em cartões de crédito ou débito e ticketeira.

As máquinas POS para operação serão fornecidas pela Gramadotur.

Experiência anterior: Avaliação da experiência do fornecedor em eventos similares.

## **5 – HISTÓRICO DO PRÓPRIO EVENTO**

Foram analisadas as últimas contratações por credenciamento e Licitação dessa natureza realizada pela Autarquia, seja de forma direta ou indireta, e foram feitas as buscas baseadas nos eventos Natal Luz e Festival de Cultura e Gastronomia e Gramado In Concert, tendo em vista que: O produto indicado atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 3 deste estudo.

Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade,

eficácia, eficiência e padronização.

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores) conforme quadro abaixo:

Fornecedores	Produtos	Valores
SM Restaurantes	Produtos diversos (Salgado variado, doces, dois pratos quentes e bebidas)	Preço médio por pessoas em R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
Armazém da LoLo	Pratos Quentes	R\$ 31,86 (por prato)
Casa Cacique	Pratos Quentes	R\$ 50,00 (por prato)
Café com Leite	Lanches, Pratos quentes	R\$ 24,00 – R\$ 49,00 (Por lanche e prato)
Candido Pizzas	Pizzas	R\$ 40,00 (quarenta reais a pizza)
Nanika	Doces e Cafés	R\$ 35,00 (quarenta reais a sobremesa)
		Valores Médios em: R\$ 40,64 (Quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

A opção pela modalidade credenciamento, com critério de opções de escolha,

mostra-se uma alternativa viável para evitar a necessidade de contratações constantes de quantidades variáveis que encarecem o fornecimento e constantemente causas prejuízos ao serviço público e aos fornecedores pela excessiva fragmentação do fornecimento (empenhos com quantidades ínfimas).

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos preestabelecidos.

## **7—ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Tratando se de alimentação e bebidas, espera-se um quantitativo de contratação conforme especificado:

300 lanches comercializados entre assados e fritos
100 pratos quentes
200 sobremesas
250 refrigerantes
250 taças de vinho e espumantes
500 águas com e sem gás

As quantidades são baseadas em eventos anteriores.

## **8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de um credenciamento foi estipulado que A CREDENCIADA deverá pagar 5% sobre o total do faturamento durante o evento mais as taxas de administração da venda em cartões de crédito ou débito e ticketeira. E 95% do saldo resultante, para a empresa vencedora da licitação, tendo em vista que a mesma vai ter os custos de insumos, salários de colaboradores encargos trabalhistas, alocação de móveis e utensílios.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

A contratação pretendida não interrelaciona com outras contratações, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com esta.

## **10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de uma receita e tendo em vista que foi decidida após a publicação da LDO ela não consta mesma, porém consta no PAC (Plano Anual de Contratações)

## **11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetos.

## **12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

## **13 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Há de se considerar que há impacto socioambiental na referida contratação, eis que as credenciadas consomem energia, tais como luz e água.

Ainda, que no curso de suas atividades fornecem itens que são acondicionados em embalagens descartáveis..

Nesse sentido, podem ser consideradas medidas mitigadoras, a utilização de equipamentos elétricos de baixo consumo, reciclagem e utilização de produtos reutilizáveis.

Cabe a credenciada atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme a abordagem utilizada neste

documento.

#### **14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de eventos declara viável a licitação com base no Estudo Técnico Preliminar supracitado.

O estudo mostra que é positivo ter empresas responsáveis pelo espaço público destinado à praça de alimentação, estando em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto.

Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis, além da contratação se alinhar às finalidades da entidade.

**Tiago Farias Schmitt**  
**Matrícula 175**  
**Assessor de Eventos**  
**Gramadotur**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

### ANEXO 04

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas interessadas na venda de lanches rápidos e bebidas, durante a realização da 10ª edição do Gramado In Concert, que ocorrerá de 26 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024 nas dependências do Expogramado – Av. Borges de Medeiros, nº 4666.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

##### 2.1. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é a realizadora dos principais eventos da cidade de Gramado, estando entre eles o Gramado In Concert. Estes eventos movimentam o município, trazendo à cidade, grande número de visitantes. Como se trata de um evento de cultural relacionado a música clássica com entrada franca, se faz necessário a implantação de espaço para venda de lanches e bebidas, que complementam a experiência de quem frequentar o evento.

##### 2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

2.2.1. A executante do serviço de Lounge Bar deverá apresentar excelência na execução dos serviços de fornecimento. As empresas credenciadas serão responsáveis por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

##### 2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. Os valores estipulados terão como base os valores médios de mercado, assim firmando estarem condizente e justos para a venda.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação se dará por credenciamento para assegurar a ampla participação dos restaurantes interessados em atender as demandas do evento.



#### **4. ASPECTOS CONTRATUAIS**

**4.1.** Serão 4 espaços de 6 m<sup>2</sup> (3m x 2m) para cada credenciado;

**4.2.** Se tiver mais participantes do que 4, será feito sorteio;

**4.3.** Durante a realização do evento, a empresa credenciada deverá prestar os seguintes serviços:

**Período do evento: 26 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023.**

**Horário de funcionamento:** das 17h às 23h, durante a realização do evento.

**4.3.1.** Contratação de equipe para atendimento no bar, mínimo de 3 pessoas;

**4.3.2.** Fornecer e comercializar bebidas, da marca parceira do evento;

**4.3.3.** Providenciar geladeiras ou balcão de frios, mínimo 1 (uma) unidade de cada, para as bebidas e sobremesas;

**4.3.4.** Providenciar estufa de salgados, mínimo 1 (uma) unidade, para armazenamento de lanches salgados quentes.

**4.3.5.** Providenciar copos, guardanapos, abridores, panos de limpeza descartáveis e demais utensílios necessários para operação do bar.

**4.3.6.** Os serviços serão realizados em espaço da estrutura do Expogramado aonde se realizara o evento, conforme datas, horários e número de profissionais estipulados acima.

**4.3.7.** A contratada tem o compromisso e a responsabilidade de manter seu espaço higienizado e abastecido, com alimentos e bebidas geladas em quantia satisfatória para atendimento ao público.

**4.3.8.** A equipe deverá estar devidamente uniformizada (uniforme da empresa e/ou calça, camisa e sapato pretos) e chegar com antecedência para montagem do espaço e ao encerrar deixar o ambiente limpo e abastecido.

#### **5. SOLICITANTE**

**5.1.** A solicitação parte do setor de eventos da Autarquia.

#### **6. SANÇÕES**

**6.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 6.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.3.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.4.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1.** A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

## **8. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1.** A contratada deverá fornecer alimentos Quentes, Frios e Bebidas como:
- 8.1.1.** Salgados Assados
  - 8.1.2.** Salgados Fritos
  - 8.1.3.** 2 (dois) pratos quentes:
    - 8.1.3.1.** Risoto de Fungi
    - 8.1.3.2.** Penne com iscas de filé ao molho de nata
  - 8.1.4.** Entre outras opções quentes
  - 8.1.5.** Saladas de Frutas
  - 8.1.6.** Musses de Limão
  - 8.1.7.** Sanduíches Naturais
  - 8.1.8.** Fatias de Tortas
  - 8.1.9.** Entre outras opções frias
  - 8.1.10.** Taças de Vinhos

- 8.1.11. Taças de Espumantes
- 8.1.12. Cerveja, Chopp
- 8.1.13. Água com e sem gás
- 8.1.14. Refrigerantes
- 8.1.15. Sucos da marca parceira

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1. A forma de venda dos produtos de consumo, será feita por sistema de pagamento da Autarquia através de ticketeira própria;
- 9.2. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 9.3. O repasse do pagamento sobre a comercialização do contratado será efetuado no dia 26 de fevereiro de 2024, desde que as Notas Fiscais sejam devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência à previsão do pagamento.
- 9.4. O repasse só será efetuado após serem descontadas todas as taxas de administração e de pagamentos via cartão de crédito, salientamos que além da parcela do faturamento da Gramadotur (no mínimo 05% - cinco por cento), serão descontadas as taxas de administração da operadora de cartão de crédito, débito, pix e ticketeira.
- 9.5. A remuneração da contratada será proporcional a quantidade de vendas em no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do valor do faturamento conforme relatórios da ticketeira.

## **10. OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **10.1. DA CONTRATANTE**

- 10.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 10.1.2. Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços.
- 10.1.3. Oferecer treinamento e instruções no sistema de vendas com máquinas POS para venda dos produtos de consumo.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

**10.2.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia;

**10.2.3.** Responsabilizar-se com despesas como transporte, alimentação e encargos sociais e assinatura da CTPS dos funcionários;

**10.2.4.** Cumprir o cronograma solicitado pela Gramadotur, observando horários, número de funcionários e os locais onde os serviços deverão ser prestados;

**10.2.5.** Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços no prazo acordado;

**10.2.6.** Substituir qualquer colaborador que venha a prejudicar o andamento dos serviços, por atraso, falta, etc., inclusive por solicitação da Autarquia, devidamente justificada, no tempo máximo de 01 (uma) hora, cabendo a empresa sujeitar-se às penalidades que couberem;

**10.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços e aos seus colaboradores.

**10.2.8.** A Contratada deverá apresentar cópia do vínculo para com seus contratados, através da apresentação de cópia das carteiras de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços.

## **11. DOS VALORES**

**11.1.** Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio do equilíbrio entre valores praticados em anos anteriores e valores atuais de mercado.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência do contrato inicia com a assinatura do mesmo e será rescindido automaticamente com a conclusão e o pagamento total dos serviços, sem que haja necessidade de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

## **13. FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Acompanham este projeto básico os documentos necessários à contratação por de licitação.

**Tiago Farias Schmitt**  
**Matrícula 175**  
**Assessor de Eventos**  
**Gramadotur**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;

( ) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

( ) Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)